



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços urbanos, a Prefeitura Municipal, através da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente (DAMA), solicitará os serviços na medida em que os mesmos sejam necessários, não havendo garantia de realização de serviços no período integral e ininterrupto da vigência do contrato.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. No caso do galpão de armazenamento de pneus, justifica-se a solicitação em razão da necessidade de organização do mesmo com forma de evitar possíveis focos de proliferação dos transmissores de doenças que possam comprometer a saúde pública, notadamente os vetores da dengue e leishmaniose.

A limpeza de galeiras se faz necessário no sentido de evitar que resíduos urbanos sejam carregados até os cursos de água que cortam a cidade. Também realiza-se tal serviço para remoção de detritos que possam interferir na adequada condução das águas pluviais até o corpo d'água receptor, como forma de evitar inundações, como as ocorridas em fevereiro próximo passado, ou mesmo para evitar a aceleração na degradação do asfalto das ruas, que ocorre sempre que excessivo e constante volume de água acontece quando do entupimento das bocas de lobo e galerias.

A abertura de valetas pode ocorrer quando da realização de serviços elétricos ou construção civil, construção de cercas e outros, que não acontecem com frequência.

Há necessidade de realização de limpeza mais fina nas áreas de ecopontos, em auxílio ao trabalho realizado por máquina carregadeira.

Em determinadas situações resíduos finos deixados em ecopontos ou lançados inadequadamente em determinadas áreas requerem o recolhimento manual porque são espalhados para as adjacências pelo vento.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Uma vez solicitado o serviço, a empresa deverá disponibilizar os funcionários em um período máximo de um dia útil.

3.2. A Prefeitura Municipal fornecerá o caminhão a ser carregado e a empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de mão-de-obra especializada, dos materiais necessários e de todas as ferramentas para a execução dos serviços.

3.3. A contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação rápido junto a uma pessoa responsável pela organização do serviço exigido pela Prefeitura Municipal, de acordo com as orientações de funcionário credenciado pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente (DAMA).

3.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da Prefeitura, ficando a contratada obrigada a refazer os serviços que estiverem em desacordo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

### 3.6. Será responsabilidade da empresa contratada:

- a) Organização do galpão onde os pneus são levados pelas borracharias, realizando a acomodação dos pneus usados de forma conveniente até que os mesmos sejam destinados para a reciclagem;
- b) Manutenção da área externa do galpão, remoção de possíveis materiais que possam impactar negativamente o ambiente do local. Neste sentido, a limpeza externa se refere também à acomodação de sucatas e outros materiais disponibilizadas no local como inservíveis;
- c) Carregamento do caminhão quando da destinação dos pneus usados;
- d) Limpeza de boca de galeria. Auxiliar a máquina retroescavadeira, fornecida pela Prefeitura Municipal, na limpeza;
- e) Carregamento e descarregamento de caminhões para cargas diversas, como cimento, cal, grama, mudas, móveis, artefatos de concreto (guias, sarjetas, bancos, lajotas sextavadas, etc)
- f) Abertura de covas, valetas, canaletas e similares;
- g) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- h) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de uniformes e EPIs. A apresentação de funcionários devidamente uniformizados e portando EPIs será observada com rigor;

3.7. Os setores solicitantes agendarão antecipadamente com a contratada, os serviços a serem executados, sendo que esta estará obrigada a executar os serviços agendados com até 1 **(um) dia útil** de antecedência e atender quaisquer quantitativos de serviços. Caso seja solicitado, os serviços deverão ser executados em horários diferentes do expediente, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

3.8. A contratada solicitará ao funcionário responsável da Prefeitura, a medição dos serviços antes da emissão da nota fiscal, podendo as mesmas serem emitidas quinzenalmente ou após a conclusão de cada etapa dos serviços, sendo que não serão aceitas faturas de serviços não executados.

Lençóis Paulista, 15 de Janeiro de 2015

**Benedito Luiz Martins**  
**Diretor de Agricultura e Meio Ambiente**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

<b>Cód.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT. Estimada</b>
1.	<b>Serviços</b>		
1.1	Organização do galpão onde os pneus são levados pelas borracharias, realizando a acomodação dos pneus usados de forma conveniente até que os mesmos sejam destinados para a reciclagem. Limpeza e organização da área externa do galpão	hr.	1000
1.2	Carregamento do caminhão da ANIP quando da destinação dos pneus usados.	hr.	1500
1.3	Carregamento e descarregamento de caminhões para cargas diversas	hr.	2000
1.4	Abertura de covas, valetas, canaletas e similares	hr.	500
1.5	Coleta de resíduos finos e carregamento em caminhões – Ecopontos, auxiliar de carregadeira	hr.	1500